....

II - em prata, para ex-comandante das OM valor subunidade não enquadradas no inciso anterior e ex-chefes de Postos Médicos de Guarnição tipo III e IV; e

...." (NR)

Art. 2º A presente Portaria não tem efeitos retroativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.795, DE 18 DE JULHO DE 2022

Altera dispositivos das Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa (EB10-N-12.004), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 2º do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º As Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa (EB10-N-12.004), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º..

....

II - ....

....

b) Comando de Brigada, Comando de Artilharia Divisionária, Comando do Comando de Artilharia do Exército, Comando do Comando de Operações Especiais, Comando do Comando da Aviação do Exército, Comando dos Grupamentos de Engenharia, Comando dos Grupamentos Logísticos, Comando da Base de Apoio Logístico do Exército, Comando do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército e Comando do Comando de Defesa Cibernética;

c) regimento, batalhão, grupo, parque, depósito, base logística, Estabelecimento Central de Transportes, Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, centro de adestramento, centro de geoinformação, Centro de Defesa Cibernética, Centro de Logística de Mísseis e Foguetes, arsenal de guerra e hospital de campanha;

...." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022.